



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

DECRETO N.º 2.247, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS E RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:

- I - Os feriados necessários declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
- II - Os feriados estaduais e municipais estabelecidos por Lei;
- III - A necessidade de planejamento dos serviços públicos e sua continuidade.

D E C R E T A

Art. 1º - São feriados e pontos facultativos para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, os abaixo relacionados:.

Item	Data e dia da semana	Descrição	Tipo
I.	24/02, segunda-feira	Carnaval	Ponto facultativo
II.	25 /02, terça-feira	Carnaval	Ponto facultativo
III.	26/02, quarta-feira	Quarta-feira de cinzas	Ponto facultativo
IV.	09/04, quinta-feira	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
V.	10/04, sexta-feira	Paixão de Cristo - (Sexta-Feira Santa)	Feriado
VI.	12/04, domingo	Páscoa	Feriado
VII.	20/04, segunda-feira	Tiradentes	Ponto Facultativo
VIII.	21/04, terça-feira	Tiradentes	Feriado
IX.	01/05, sexta-feira	Dia do Trabalho	Feriado
X.	11/06, quinta-feira	Corpus Christi	Feriado
XI.	12/06, sexta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
XII.	09/07, quinta-feira	Revolução Constitucionalista	Feriado
XIII.	10/07, sexta-feira	Revolução Constitucionalista	Ponto facultativo
XIV.	26/07, domingo	Padroeira da Cidade	Feriado Municipal
XV.	07/09, segunda-feira	Dia da Independência do Brasil	Feriado
XVI.	12/10, segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)	Feriado
XVII.	30/10, sexta-feira	Dia do Funcionário Público – troca do dia 28/10 inicialmente - quarta-feira	Ponto Facultativo Municipal
XVIII.	02/11, segunda-feira	Dia de Finados	Feriado
XIX.	15/11, domingo	Proclamação da República	Feriado
XX.	20/11, sexta-feira	Dia da Consciência Negra	Feriado Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

DECRETO N.º 2.247, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

(Fls. 02)

XXI.	18/12, sexta-feira	Recesso Administrativo	Recesso
XXII.	21/12, segunda-feira	Recesso Administrativo	Recesso
XXIII.	22/12, terça-feira	Recesso Administrativo	Recesso
XXIV.	23/12, quarta-feira	Recesso Administrativo	Recesso
XXV.	24/12, quinta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
XXVI.	25/12, sexta-feira	Natal	Feriado
XXVII.	28/12, segunda-feira	Recesso Administrativo	Recesso
XXVIII.	29/12, terça-feira	Recesso Administrativo	Recesso
XXIX.	30/12, quarta-feira	Recesso Administrativo	Recesso
XXX.	31/12, quinta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Parágrafo Único - No dia 18 de dezembro, o expediente administrativo encerra-se às 12 horas.

Art. 2º - Ficam ressalvados os serviços essenciais que, por sua natureza, exigirem normal funcionamento nas datas fixadas no artigo 1º deste Decreto.

§1º - Excetuam-se os serviços essenciais, tais como Cemitério, Coleta de Lixo e Pronto Socorro, como também os demais departamentos municipais, onde cada Diretor deverá efetuar programação de serviços junto aos seus subordinados, visando cumprimento de pagamentos de encargos, funcionários, fornecedores e etc.

§2º - A Chefia imediata fará a convocação dos servidores para continuidade dos serviços essenciais, podendo a critério de cada Diretor de Departamento conceder aos servidores convocados um dia de folga para cada dia trabalhado, que se concedido será oportunamente afixada a data a critério da Chefia imediata ou pelo próprio Diretor de Departamento respeitando a cadeia hierárquica.

Art. 3º - Os prazos em geral que se vencerem nas datas citadas no artigo 1º deste Decreto, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, EM 27 DE JANEIRO DE
2020.

ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal